

**REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PPGGeo/UFG/REJ - Nº 04/2023 -
PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE
MESTRADO E DOUTORADO CAPES/DEMANDA SOCIAL**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGGeo) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento às exigências das Resoluções CEPEC nº 1656/2019 e 1403/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para classificação de candidatos às **bolsas de Mestrado e Doutorado CAPES/Demanda Social**.

1. Apresentação

1.1. O PPGGeo da Universidade Federal de Jataí - torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para classificação de candidatos às bolsas de doutorado CAPES/Demanda Social.

1.2. Este edital tem como objetivo realizar uma classificação geral dos discentes do curso de doutorado em Geografia que atendam aos requisitos da RESOLUÇÃO NORMATIVA 001-2019 - PPGGeo/UFG/REJ, das turmas ingressantes a partir de 2020.

1.3. O fato de estar classificado não garante a concessão de bolsas, que depende da liberação das mesmas pelo órgão de fomento.

1.4. Poderão inscrever-se no processo seletivo os alunos regularmente matriculados nas turmas de doutorado ingressantes a partir do ano de 2020 e mestrado ingressantes a partir de 2022 que atendam aos critérios de elegibilidade dispostos no item 2 deste edital.

1.5. Este edital e seu respectivo resultado são válidos no período entre 27 de maio de 2023 e 09 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante interesse e aprovação do colegiado do PPGGEO/UFJ.

2. Critérios de Elegibilidade

2.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – não apresentar nenhum tipo de vínculo empregatício formal, devendo apresentar declaração com reconhecimento de firma atestando não possuir vínculo;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VI- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente

3. Da inscrição e divulgação dos resultados

3.1. O período de inscrições será no dia 08 à 09 de maio de 2023 pelo e-mail do Programa de Pós-Graduação em Geografia – ppggeo@ufj.edu.br, devendo encaminhar os seguintes documentos, **em um único arquivo PDF**:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) **Termo de compromisso redigido pelo próprio candidato**, atestando não possuir vínculo empregatício ou comprometendo-se a finalizar o vínculo antes da concessão da bolsa;

c) Planilha de pontuação de produção considerada para concessão de bolsas (Anexo II). **Para os ingressantes em 2023 será utilizada a planilha de pontuação do processo seletivo 2023, sendo necessário o envio apenas dos documentos listados nos itens A e B.**

d) Currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória. No caso de publicações em livros, periódicos ou anais de evento basta inserir a capa ou sumário e a primeira e última página a publicação. Serão aceitos produtos do período de 08/05/2018 a 08/05/2023. **(Apenas para os ingressantes anteriores a 2023).**

3.2. A divulgação do resultado preliminar será realizada mediante lista no site: <http://posgeo.jatai.ufg.br/>, até as 17h do dia 10 de maio de 2023.

3.3. Os candidatos terão até as 17h00min de 11 de maio de 2023 para eventual interposição de recurso, que deverá ser encaminhado oficialmente à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia via e-mail (ppggeo@ufj.edu.br). O resultado final será divulgado até às 17h00min do dia 12 de maio de 2023. **Os candidatos selecionados deverão ficar atentos ao e-mail, pois poderão ser convocados para enviar documentos em regime de urgência.**

3.4. A convocação dos candidatos será feita via e-mail à medida em que as bolsas de estudo forem liberadas pelo órgão de fomento, não havendo prazo preestabelecido ou quantidade de bolsas a serem implementadas.

4. Da seleção.

4.1. A classificação geral será obtida a partir da fórmula:

$$NF = (NS + NC) / 2$$

Onde,

NF = nota final;

NS = nota obtida no processo seletivo; e

NC = nota obtida na avaliação do currículo Lattes.

4.2. Em caso de empate, para a classificação, prevalecerá a maior nota final obtida no processo seletivo no qual o candidato ingressou no programa (NS). Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida no item “Produção Bibliográfica” da Avaliação Curricular.

4.3. Não existe uma nota mínima para aprovação, o processo seguirá a ordem de classificação final.

5. Disposições Finais

5.1. A classificação neste processo seletivo interno não garante a concessão da bolsa de estudos, que depende de liberação da agência de fomento.

5.2. No caso de liberação de bolsas os candidatos serão convocados alternadamente por linhas de pesquisa considerando a ordem de classificação e obedecendo ao regimento interno de bolsas do programa Resolução Normativa PPGGeo No. 01/2019.

5.3. A classificação desta chamada será válida até 09/03/2024;

5.4. No caso de lançamento de editais por outras agências como CNPq ou FAPEG deve-se considerar as normas destes editais, não tendo validade o presente processo seletivo;

5.5. No resultado do processo seletivo constarão os nomes de todos os inscritos, as notas em cada item de avaliação e as notas finais.

5.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

5.7. Os candidatos que realizaram inscrições nas chamadas anteriores deverão encaminhar a documentação novamente. Esta chamada permite a atualização curricular para todos os candidatos, independente do período de ingresso.

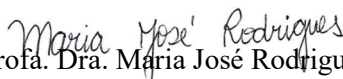
5.8. A burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

5.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e/ou comercial, telefones de contato e endereço eletrônico na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

5.10. A observação de informações encaminhadas via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa ou pela Comissão de Acompanhamento Discente do PPGGeo.


Profª. Drª. Maria José Rodrigues

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia – UFJ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:..... Sexo () M () F
Data de
Nasc.:...../...../.....Naturalidade.....Nacionalidade.....
Estado Civil:.....RG nº..... Org. Exp.....Estado
de Expedição.....CPF:.....
End. Residencial.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....-.....
Fone:.....Cel:.....
e-mail.....

FORMAÇÃO

Curso de Graduação.....
Instituição:.....Data de Conclusão:.....
Curso de Pós-Graduação/Especialização/mestrado
Nome do
Curso:.....Instituição:.....
Titulação Obtida:.....Data de Conclusão:.....

OCUPAÇÃO ATUAL:

Instituição:.....Cargo:.....
Área de Atuação:.....

SITUAÇÃO ACADÊMICA:

Data de ingresso: Data de defesa de projeto:
Orientador (a):.....
Linha de Pesquisa:
Data de qualificação:

Jataí,..... de maio de 2023

Assinatura do(a) candidato (a)

Anexo II
Avaliação Curricular

I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
1. Produção Bibliográfica (últimos 5 anos)		Pontuação máxima: 60 pontos			Conferência (Comissão)
1.1. Artigos publicados em periódicos	Peso	Quantidade	Pontuação Declarada	Nº do(s) comprovante(s)	
Qualis A	10,0				
Qualis B	5,0				
Qualis C ou sem qualis	0,5				
1.2. Trabalhos em eventos					
1.2.1. Completos	1,0				
1.2.2. Resumos/ Resumos expandidos	0,5				
1.3. Livros e capítulos					
1.3.1. Livros publicados	10,0				
1.3.2 Livros Organizados (coletâneas)	6,0				
1.3.3. Capítulos de livros publicados	2,0				
1.4. Textos em jornais ou revistas (magazines)					
1.4.1. Jornal de notícias	0,5				
1.4.2. Revistas (Magazines)	0,5				
2 - Produção técnica					
2.1. Trabalhos técnicos (Relatórios, pareceres, laudos e similares) Limitado a 05 trabalhos técnicos	2,0				
2.2. Demais tipos de produção técnica (Produção Artística, áudios-visuais e similares) Limitado a 05 trabalhos técnicos	1,0				
2.3 Elaboração de mapas, cartas e materiais didáticos diversos Limitado a 05 trabalhos técnicos	1,0				
3 – Orientações Concluídas					
3.1. Aperfeiçoamento/ Especialização	3,0				
3.3. Graduação	2,0				
3.4. Iniciação científica	2,0				
3.5. Orientações de outra natureza	1,0				
4 – Atividades em Projetos e Grupos de Pesquisa					
4.1 Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão - por ano Limitado a 05 projetos	1,0				
4.2 Participação em Grupos de Estudo (mais de 75% de frequência) – por ano Limitado a 05 Grupos de Estudo	1,0				

5 - Dados complementares					
5.1. Participação em bancas examinadoras ou comissões julgadoras	0,5				
5.2. Participação em eventos Limitado a 10 eventos	0,5				
5.3 Participação em Comissão Organizadora	0,5				
5.4. Orientações em andamento	0,5				
Total para este segmento					
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA					
	Pontuação máxima: 25 pontos				
6 – Formação complementar (últimos 5 anos)	Peso	Quantidade	Pontuação Declarada	Nº do(s) comprovante(s)	Conferência (Comissão)
6.1. Curso de Especialização (lato sensu – mais de 360 horas)	10,0				
6.2. Curso de Aperfeiçoamento (acima de 180 horas)	3,0				
6.3. Cursos de Extensão, Palestras, Mesa-redonda, Conferência.	0,5				
6.4. Bolsista de Iniciação Científica – IC/PIBIC/PIVIC ; PET; PROBEC; PROLICEM; PIBID (anual)	2,0				
6.5. Bolsista de outra natureza (anual)	1,0				
6.6. Monitoria (semestral)	1,0				
Total para este segmento					
III – EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE ENSINO					
	Pontuação máxima: 15 pontos				
7 – Experiência Profissional (últimos 5 anos)	Peso	Quantidade	Pontuação Declarada	Nº do(s) comprovante(s)	Conferência (Comissão)
7.1. Aula no ensino fundamental e médio, na área de formação (semestral)	0,5				
7.2. Aula no ensino superior (graduação, pós-graduação) (semestral)	0,5				
7.3. Experiência Técnica/Profissional – (semestral)	0,5				
Total para este segmento					
Observações:					
• Deve-se considerar o Qualis/Capes na área de Geografia do Quadriênio 2017-2020. • Somente serão pontuados os itens que tiverem comprovação, em anexo ao currículo, que deverá ser apresentado no formato Lattes do CNPq (site: http://lattes.cnpq.br) com base na produção dos últimos 5 (cinco) anos. • Organizadores de livro não poderão solicitar pontuação de capítulo para o mesmo livro; • A coluna “conferência” será preenchida pela comissão.					